



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS**  
**DIRETORIA LEGISLATIVA**

**LEI N. 2.489, DE 16 DE AGOSTO DE 2019**  
(DOM 16.08.2019 – N. 4.662, ANO XX)

**INSTITUI**, no Calendário Oficial da Cidade de Manaus, o 15.º dia do mês de agosto como sendo o Dia do Coroinha, Acólito e Cerimoniário da Igreja Católica e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1.º** Fica instituído, no Calendário Oficial da Cidade de Manaus, o 15.º dia do mês de agosto como sendo o Dia do Coroinha, Acólito e Cerimoniário da Igreja Católica no município de Manaus.

**Art. 2.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 16 de agosto de 2019.

**ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO**  
Prefeito de Manaus

Este texto não substitui o publicado no DOM de 16.08.2019 – Edição n. 4.662, Ano XX.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MANAUS

Manaus, sexta-feira, 16 de agosto de 2019.

Ano XX, Edição 4662 - R\$ 1,00

## Poder Executivo

### LEI Nº 2.489, DE 16 DE AGOSTO DE 2019

**INSTITUI**, no Calendário Oficial da Cidade de Manaus, o 15.º dia do mês de agosto como sendo o Dia do Coroinha, Acólito e Cerimoniário da Igreja Católica e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

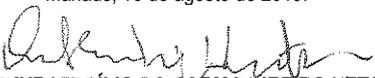
**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

#### LEI:

**Art. 1.º** Fica instituído, no Calendário Oficial da Cidade de Manaus, o 15.º dia do mês de agosto como sendo o Dia do Coroinha, Acólito e Cerimoniário da Igreja Católica no município de Manaus.

**Art. 2.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 16 de agosto de 2019.

  
**ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO**  
Prefeito de Manaus

### DECRETO Nº 4.539, DE 16 DE AGOSTO DE 2019

**DELEGA** à Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer - SEMJEL a gestão da Mini Vila Olímpica do Bairro Santo Antônio, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar os eventos culturais, festas juninas e outras realizadas por particulares em espaços públicos municipais;

**CONSIDERANDO** que os espaços públicos são destinados a todos os munícipes, aqueles que usarem de forma individual ou estiverem autorizados a realizar eventos para muitas pessoas devem arcar com os custos de manutenção;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dispor sobre preço público e instituir parâmetros de cobrança para aqueles que exploram comercialmente nos eventos culturais, festas juninas e outras, com instalação de parquinhos, venda de comidas, bebidas, dentre outros;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 083/2018 – Assessoria Técnica – SEMJEL, e a Promoção nº 0162/2018 – PA/PGM;

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº 1.581/2017 – GPRES/IMPLURB e o que consta nos autos do Processo nº 2017/19309/19630/04846,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica delegada à Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer – SEMJEL a gestão da Mini Vila Olímpica do Bairro Santo Antônio.

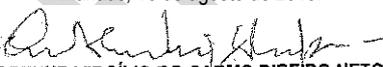
**Parágrafo único.** Integram o espaço público constante no caput deste artigo 4 (quatro) mobiliários, tipo box, ali instalados.

**Art. 2º** Compete à Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer – SEMJEL, além da administração do espaço público, o seu uso e exploração.

**Art. 3º** Ficam transferidas para a SEMJEL as rubricas de orçamento, bens móveis, bem como os demais ativos e passivos relativos à Mini Vila Olímpica do Bairro Santo Antônio.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 16 de agosto de 2019.

  
**ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO**  
Prefeito de Manaus

  
**ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO BISNETO**  
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

### DECRETO DE 16 DE AGOSTO DE 2019

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº 676/2019 – GEPES/DAF/CM e o que consta nos autos do Processo nº 2019.18911.18923.0.10188 (SIGED) (Volume 1), **resolve**

**CONSIDERAR EXONERADO**, a contar de 01-08-2019, nos termos do art. 103, inc. I, § 1º, inc. II, alínea “a”, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, o servidor **FRANCISCO BRUNO SILVA DOS SANTOS** do cargo de Assessor III, simbologia CAD-1, integrante da estrutura organizacional da **CASA MILITAR**.

Manaus, 16 de agosto de 2019.

  
**ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO**  
Prefeito de Manaus

  
**ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO BISNETO**  
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil